



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.471

De 16 de agosto de 2000

Projeto de Lei nº 134/00

Autor: Vereador Omar de Souza e Silva

Acrescenta dispositivo na Lei nº 5.280/99, alterada pela Lei nº 5.434/00, que disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como de jogos de todo e qualquer tipo no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 07 de agosto de 2000, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao Artigo 1º, da Lei número 5.280, de 24 de setembro de 1999, alterada pela Lei nº 5.434, de 08 de junho de 2000, que disciplina a instalação de novos bares, lanchonetes e similares, bem como jogos de todo e qualquer tipo no Município de Araraquara, fica acrescentado o seguinte parágrafo:

“**Artigo 1º** -

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos estabelecimentos de ensino classificados como Universidades, Faculdades e outros de ensino superior.”

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2000 (dois mil).

DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

ADILSON DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000. (“PC”).
Publicada no Jornal local “O IMPARCIAL”, de quinta-feira, 17. agosto. 2000.